



DECRETO Nº 607, DE 01 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta na Ata de Reunião da 207ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 27 de outubro de 2023 e Processo nº MTI-PRO-2023/02708;

DECRETA:

Art. 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI tem como finalidade desenvolver projetos e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, de acordo com o que dispõe o artigo 173 parágrafo 1º, II da Constituição Federal, artigos 89 e 90 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 574, de 04 de fevereiro de 2016.

Art.3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente
 - 1.1. Gabinete da Diretoria Administrativa
 - 1.2. Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 1.3. Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Assessoria Jurídica
2. Unidade de Gestão de Conformidade, Riscos e Segurança da Informação
3. Unidade Setorial de Controle Interno

4. Ouvidoria e Transparência
5. Assessoria de Comunicação
6. Unidade de Gestão de Projetos
7. Unidade de Gestão de Apoio a Governança
- 7.1 Gerência de Escritório de Processos e Planejamento
- 7.2 Gerência de Gestão Estratégica

IV- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Unidade de Gestão Administrativa
 - 1.1. Gerência de Transporte e Serviços
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Materiais
2. Unidade de Gestão Orçamentária, Financeira e Faturamento
 - 2.1. Gerência de Execução Orçamentária
 - 2.2. Gerência de Execução Financeira
 - 2.3. Gerência de Faturamento e Cobrança
3. Unidade de Gestão Contábil e Fiscal
 - 3.1. Gerência de Informações Contábeis e Gestão Fiscal
 - 3.2. Gerência de Custos, Conformidade e Prestação de Contas
4. Unidade de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Gerência de Aplicação, Conhecimento e Desenvolvimento
 - 4.2 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
5. Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos
 - 5.1. Gerência de Contratos
 - 5.2. Gerência de Aquisições

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Unidade de Gestão de Soluções Digitais de Governo
 - 1.1 Gerência de Soluções Digitais de Planejamento, Finanças, Tributação, Controle e Gestão
 - 1.2. Gerência de Soluções Digitais de Segurança Pública, Regulação e Trânsito
 - 1.3. Gerência de Soluções Digitais Agroambientais, Ordenamento Territorial e Infraestrutura
 - 1.4. Gerência de Soluções Digitais Sociais, Previdência, Desenvolvimento, Educação e Saúde
 - 1.5. Gerência de Soluções Digitais de Comunicação, Transparência e outros Serviços
2. Unidade de Gestão de Governo Digital
 - 2.1. Gerência de Plataforma de Governo Digital
3. Unidade de Gestão de Arquitetura Tecnológica
 - 3.1. Gerência de Arquitetura de Soluções e Interoperabilidade
 - 3.2. Gerência de Processos Automatizados e IA
4. Unidade de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 4.1. Gerência de Central de Serviços

- 4.2. Gerência de Soluções Internas e Colaboração
- 4.3. Gerência de Suporte Técnico
- 5. Unidade de Gestão de Governança de Dados e Defesa Cibernética
 - 5.1. Gerência de Gestão de Dados
 - 5.2. Gerência de Defesa Cibernética

- 6. Unidade de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 6.1. Gerência de Parque Computacional
 - 6.2. Gerência de Rede Corporativa
 - 6.3. Gerência de Aplicações e Banco de Dados

- 7. Unidade de Gestão de Vendas

- 8. Unidade de Gestão de Pós Venda

- 9. Unidade de Gestão de Parcerias e Novos Negócios
 - 9.1 Gerência de Parceria e Inovação

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas.

Art. 5º As Unidades Administrativas constantes no inciso III e inciso IV, do artigo 3º deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 6º As Unidades Administrativas constatntes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Administrativa.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 1 ao 6.3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 7 ao 9.1 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração, estabelecer os valores dos subsídios dos cargos em comissão e funções de confiança da Empresa.

Art. 10 Incumbe ao Presidente da Empresa Mato- grossense de Tecnologia da Informação, atualizar seu Estatuto em conformidade com o inciso II do Art. 29 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.387, de 04 de maio de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2023.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES
Diretor-Presidente da MTI

ANEXO I
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1. Diretor Presidente	1
2. Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno	1
3. Assessor Especial da Presidência	1
4. Assessor Executivo	3
5. Assessor da Presidência	3
6. Assessor Jurídico I	1
7. Assessor Jurídico II	4
8. Assistente de Ouvidoria e Transparência	1
9. Assessor de Comunicação I	1
10. Assessor de Comunicação II	1
11. Assessor Comercial	3
12. Assessor Técnico de Diretoria	1
13. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1
14. Diretor Administrativo	1
15. Diretor de Relacionamento com o Cliente	1
16. Assistente Técnico de Diretoria	2
17. Assistente Administrativo de Diretoria	4
18. Gerente de Unidade	17
19. Gerente Operacional	30
TOTAL	77